



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.291/88

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

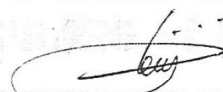
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º e §§, da Lei nº 1.251, de 21 de abril de 1.988, não se aplicam ao projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL ALVORADA I - II - III - IV - CONDOMÍNIO FECHADO", de propriedade da Eucatex Florestal Ltda. objeto de processo em andamento nos órgãos competentes.

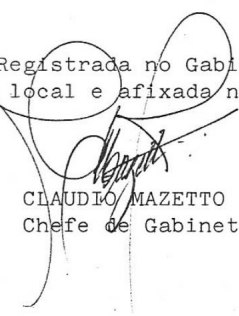
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 25 de novembro de 1988


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete